



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4932/2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, O DIA DO ARTISTA LOCAL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 24 DE AGOSTO OU NA SEMANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, o “**DIA DO ARTISTA LOCAL**”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto ou na semana.

Art.2º. Para efeito desta Lei, considera-se artista todo indivíduo que se dedica às artes, ou faz delas, meio de vida, como: cantor, compositor, instrumentista, ator, bailarino, desenhista, escritor, escultor, dançarino, fotógrafo, gravurista, músico, pintor, etc...

Art. 3º. A criação desse dia tem como objetivo a valorização da cultura e dos nossos talentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de dezembro de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal